



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.943

Prefeitura Municipal de Cachoeirinha

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: aquisição de licenças vitalícias para o pacote Office

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada fornecimento de licenças vitalícias para o para o Microsoft Office Home e Business 2024 ou versão superior. Serão adquiridas 20 licenças para serem instaladas em todos os computadores da SMED.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está prevista no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 177/2025, anexo deste ETP, registrado no sistema Atende.Net sob a intenção nº 7.943 de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de licenças para pacote Office que contenha, no mínimo, editor de texto, editor de planilhas eletrônicas e editor de apresentações gráficas. A licença deverá ser vitalícia, e a versão do software deverá ser, no mínimo, a do ano de 2024 (*Microsoft Office Home & Business 2024 ou superior*). O software deverá ser disponibilizado no idioma português do Brasil. As licenças deverão ser fornecidas individualmente, preferencialmente, cada uma com sua respectiva etiqueta física/*Product Key*. O fornecedor deverá apresentar





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

declaração do fabricante MICROSOFT ou declaração subscrita por representante legal da licitante, afirmando ser revenda autorizada a fornecer o software comercializado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens caracterizados no presente documento têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei 14.133/2024.

4.1 Características:

Quantidade: 20 (vinte) licenças para o pacote Office

As licenças para versão do pacote Office que contenha, no mínimo, editor de texto, editor de planilhas eletrônicas e editor de apresentações gráficas. A licença deverá ser vitalícia, e a versão do software deverá ser, no mínimo, a do ano de 2024 (*Microsoft Office Home & Business 2024* ou superior). O pacote deverá conter, no mínimo, Word, Excel e Power Point). O software deverá ser disponibilizado no idioma português do Brasil.

4.2 Locais de Entrega

Os produtos/serviços deverão ser entregues/ocorrer nos endereços abaixo:

Se as licenças forem emitidas em formato físico:

SMED

Rua Érico Veríssimo nº 570, Bairro Parque da Matriz.

Se as licenças forem emitidas em formato digital:

contratos.smed@cachoeirinha.rs.gov.br

Responsável: Haline de Borba Vargas

4.3 Forma de prestação

A entrega dos produtos/serviços deverá ser realizada em parcela única, no endereço indicado anteriormente no item 4.2.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.4 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA a partir do primeiro dia útil do mês seguinte ao da entrega dos materiais, que deverão ser vistoriados pela SMED para verificar se os mesmos estão de acordo com o que está descrito no edital, e realizar o aceite do objeto. Além disso, o pagamento dependerá do recebimento da nota fiscal.

4.5 As despesas decorrentes do transporte dos itens ficará a cargo da contratada. Após conclusão do serviço proposto, a contratada entregará a Nota Fiscal elencando e caracterizando os produtos entregues.

4.6 Prazos

O envio do material deve ocorrer, preferencialmente, em até 10 dias após a aprovação da Nota de Empenho, e, no máximo, de acordo com o prazo estabelecido no art. 6 inciso X da lei 14.133/21.

4.7 Obrigações das partes

DA CONTRATADA:

- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa prática e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Edital e seus anexos, além de se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o artigo 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- A qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;
- A empresa deverá atender com agilidade e presteza, contando com profissionais capacitados para a prestação do serviço;
- Em todas as etapas, desde o primeiro contato até a entrega do serviço, os profissionais que trabalham nas empresas prestadoras de serviço devem ser acessíveis e apontar, caso necessário, adequações que contribuam para a obtenção do produto final com total qualidade;
- Todas as comunicações a serem realizadas entre as partes deverão ser feitas por correio eletrônico (e-mail) contratos.smed@cachoeirinha.rs.gov.br com cópia para compras.smed@cachoeirinha.rs.gov.br ou ofício;
- É de responsabilidade da CONTRATADA o perfeito acondicionamento do objeto até a entrega, que deverá ocorrer dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE;
- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;
- Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- Em se tratando de pagamentos salariais, a CONTRATADA compromete-se a efetuar os pagamentos de seus empregados nunca em valor inferior ao salário mínimo federal, a fim de atender determinação das Leis Trabalhistas;
- Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
- Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Não prestar declarações ou informações a terceiros a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- É vedada a CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- Executar os trabalhos de forma a satisfazer o cliente e resolver definitivamente as pendências.
- Após a conclusão do processo licitatório, a contratante que for classificada deverá demonstrar que ela é um revendedor parceiro de um dos representantes da Microsoft do Brasil. Para isso, será requerida a habilitação ou documento equivalente que comprove tratar-se de um parceiro dos representantes oficiais da Microsoft Brasil. A documentação apresentada será verificada junto aos representantes oficiais da Microsoft Brasil para atestar se a parceria inclui a versão do software que está sendo oferecida pela empresa classificada. Caso os representantes da Microsoft Brasil não reconheçam a autenticidade do documento, esta proposta será desclassificada, e a próxima proposta classificada será contatada.
- Para fornecimento do produto pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2025 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/paf7c648609acf/>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com data de validade na data de abertura da Licitação;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do licitante, com validade na data de abertura da Licitação;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual, com validade na data de abertura da Licitação;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), que contemple às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do Art. 11 da Lei Federal nº 8.212 de 24 de julho de 1991, com validade na data de abertura da Licitação;
- Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 90 dias da disputa;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão, nos Termos do título V-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto de Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (LEI Nº 12.440, de 07/07/2011).

DA CONTRATANTE:

Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações;

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;

Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento;

Efetuar o pagamento conforme item 8 do termo de referência;

Liberar os espaços para que possam ser feitas as verificações no local;

Fornecer a documentação que for solicitada pelo órgão, se preciso (habite-se, alvará, IPTU).

A contratação será realizada por dispensa eletrônica com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 75º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente processo licitatório tem por objeto a contratação de empresa para realizar o fornecimento de licenças para o pacote Office, através de compra por dispensa eletrônica, que viabiliza a aquisição do objeto do presente TR, conforme a demanda gradativa necessária para a SMED.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO / ARP

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelos servidores abaixo, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7.685/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Cachoeirinha, nos termos do art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gestão

Nome: Michelli Linhares de Bastos





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Matr.: 283/2025 – Gestora de Equipe Técnica

Departamento/Setor: Contratos

Fiscalização:

Nome: Haline de Borba Vargas

Matr.: 15397

Departamento/Setor: Contratos

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

As compras serão realizadas a partir da emissão de nota de empenho. Por tratar-se de aquisição de produtos em única parcela, não serão realizadas medições. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser emitida a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos. Para que ocorra o pagamento, é necessário que haja a avaliação positiva pelo fiscal do contrato.

A estimativa de valor a ser pago foi estabelecido em R\$ 27.299,00 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), conforme pesquisa de preços realizadas com fornecedores especializados na prestação dos serviços pretendidos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade dispensa eletrônica. Não deverá ser adotado o princípio do parcelamento por se tratar de apenas um item. As compras realizadas pela SMED serão pagas por meio de nota de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal; o pagamento ocorrerá após entrega do objeto, que deverá acontecer mediante supervisão do fiscal do presente contrato para atestar sua quantidade e qualidade destacando possíveis imperfeições que implicam sua substituição e somente acontecerá após apresentação de Nota Fiscal. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal





/Fatura devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de tempo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2025 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSE <https://ic.ipm.com.br/paf7c648609acf>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 1777

Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2034 - Manutenção do SMED

Vínculo: 15000020 - Recursos não Vinculados de Impostos / MDE

Subelemento: 34490400500000000000 - Aquisição de software pronto

Cachoeirinha, 21 de agosto de 2025.

Michelli Linhares de Bastos
Gestora de Equipe Técnica

Portaria 283/2025

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____ / ____ /2024

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2025 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSE <https://ic.ipm.com.br/paf7c648609acf>

